

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>		

Com arrimo no art. 177, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Governador, senhor **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES** com cópia ao Excelentíssimo Secretário-Chefe da Casa Civil, senhor **PAULO CESAR ZAMAR TAQUES** devendo o referido ser respondido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

(Ref.: Despesa com Pessoal / Casa Civil).

CONSIDERANDO que uma das funções deste Parlamento é fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos do Estado de Mato Grosso em obras e serviços, requero de Vossas Excelências as seguintes informações:

a) Encaminhar a este Gabinete o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal *ativos, inativos, comissionados e contratados* de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

b) A informação deverá ser prestada por escrito, não sendo válida a indicação de *site, sítios* ou similares, estando o Secretário ciente, desde já, das cominações previstas na lei pelo descumprimento das informações.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Março de 2017

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposição do presente Requerimento tem fundamento no *Princípio Constitucional da Publicidade/Transparência e da Eficiência dos Atos da Administração Pública*, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/2000.

Desta feita, requero as informações supra para tomar conhecimento exato e concreto do real gasto mensal com a folha de pagamento, ou seja, se às despesas com pessoal tem atendido aos preceitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelas razões expostas e tendo em vista o cumprimento das atribuições deste Parlamentar, apresento o presente Requerimento de Informações para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final o aprovem perante o Plenário desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Março de 2017

Zeca Viana
Deputado Estadual